

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2023

No dia 9 do mês de Março do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Irineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 8/2023, Processo Licitatório nº. 16/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis - hortifrutigranjeiros e carnes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
80	COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88
4567	JOSIANE CORREA DA SILVA-ME	65, 86
6991	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA-EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 27 (pregão) e nº. 27 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP	03.942.193/0001-98		. . .
JOSIANE CORREA DA SILVA-ME	29.019.166/0001-31		. . .
PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA-EPP	12.899.899/0001-05		. . .

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis - hortifrutigranjeiros e carnes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 80 - COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI PEROLA - Abacaxi de espécie comum, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta e acondicionado de forma adequada para entrega. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	UN	IN NATURA	1.028,000	8,9900	9.241,72
2	ABOBORA CABOTIÃ - Abobora Cabotiã natural, uniformes, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres, polpa firme, perfeito grau de amadurecimento e acondicionado de forma adequada para entrega.	KG	IN NATURA	810,000	5,7300	4.641,30

IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI: 46205578034  
6205578034

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI 46205578034  
CPF: 462.055.780-34  
Município: Campos de Júlio - MT  
Estado: Mato Grosso  
Data: 2023.03.10 16:22:04-0500  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0

**Fornecedor: 80 - COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ABOBRINHA ITALIANA - Abobrinha italiana, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e acondicionado de forma adequada para entrega.	KG	IN NATURA	1.003,000	6,4200	6.439,26
4	ACELGA - Acelga fresca, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme, compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos e acondicionada em embalagem apropriada para entrega.	KG	IN NATURA	620,000	7,9900	4.953,80
5	ALFACE CRESPA - Alface crespa, embalado em saco plástico esterilizada em atmosfera modificada, pesando aproximadamente entre 300g a 500g maço, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	UN	IN NATURA	2.588,000	5,7600	14.906,88
6	ALHO NACIONAL - alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para entrega	KG	IN NATURA	788,000	27,1300	21.378,44
8	ALMEIRÃO - Almeirão em folhas longas e frescas, de primeira qualidade, firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvidas, isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes e materiais terrosos, parasitas, larvas e umidade externa anormal, sem danos físicos, mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico e pesando aproximadamente entre 300g a 500g maço.	UN	IN NATURA	627,000	6,0000	3.762,00
10	BACON - Carne suína tipo bacon defumado, em peça, adequada, conforme legislação, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico.	KG	EXCELENCIA	182,000	34,9500	6.360,90
11	BANANA DA TERRA - Banana pacovan (Banana-da-terra) , climatizada, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento e devidamente acondicionado de forma adequada para entrega em sacos plástico transparente atóxico.	KG	IN NATURA	1.390,000	8,5500	11.884,50
12	BANANA MAÇÃ - Banana maçã em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, madura, sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	958,000	7,4000	7.089,20
13	BANANA NANICA - Banana nanica, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	7.585,000	6,4300	48.771,55
14	BATATA DOCE - Batata doce do tipo roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas e acondicionada de maneira adequada para a entrega/fornecimento.	KG	IN NATURA	1.235,000	5,6500	6.977,75
15	BATATA LISA - Batata lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda e acondicionada em sacos.	KG	IN NATURA	3.124,000	8,5000	26.554,00
16	BERINJELA - Berinjela tipo comum, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes) e acondicionado de forma adequada para entrega.	KG	IN NATURA	712,000	6,9200	4.927,04
17	BETERRABA - Beterraba de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e acondicionado de forma adequada para entrega.	KG	IN NATURA	1.452,000	6,8000	9.873,60
19	CARNE BOVINA BISTECA - Carne bovina, tipo bisteca, bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	IN NATURA	230,000	35,6000	8.188,00
20	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA PATINHO - Carne bovina de primeira do tipo Patinho, resfriado, mínimo de 10% de gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	IN NATURA	5.087,000	41,4900	211.059,63
21	CARNE BOVINA COXÃO MOLE BIFE - Carne bovina de primeira do tipo Coxão Mole em bife, resfriado, mínimo de 10% de gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	IN NATURA	2.157,000	45,8000	98.790,60
22	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CUBOS - Carne bovina de primeira do tipo Coxão Mole em cubos, resfriado, mínimo de 10% de gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	IN NATURA	2.160,000	39,2400	84.758,40

IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI  
46205578034

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI 46205578034  
ID: C=BR, CN=IRINEU MARCOS, OU=IRAC SOLUTI  
MARCOS, OU=26108951000185, OU=Parme  
ggiani, OU=Campos de Julio, OU=MG  
IRINEU MARCOS  
C=BR, CN=IRINEU MARCOS, OU=26108951000185, OU=Parme  
ggiani, OU=Campos de Julio, OU=MG  
Data: 2023.03.09 15:22:27.04:00  
Frase PDF: Resado\_Versão: 12.1.0

**Fornecedor: 80 - COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CARNE BOVINA COXÃO MOLE TIRAS - Carne bovina de primeira do tipo Coxão Mole em TIRAS, resfriado, mínimo de 10% de gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	IN NATURA	2.145,000	38,9900	83.633,55
24	CARNE BOVINA ACEM - Carne bovina de segunda do tipo Acem, resfriado, mínimo de 10% de gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	IN NATURA	220,000	32,4500	7.139,00
25	CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO - Carne bovina de segunda do tipo Paleta Grossa sem osso, em peça dividida de acordo com o peso, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem apropriada, sem sujidades e ação de micróbios.	KG	IN NATURA	210,000	33,3500	7.003,50
26	CARNE BOVINA MOÍDA PALETA - Carne bovina moída de Paleta Grossa, dividida de acordo com o peso, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem apropriada, sem sujidades e ação de micróbios.	KG	IN NATURA	80,000	34,9000	2.792,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO - Carne bovina moída de Patinho, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	IN NATURA	5.078,000	37,8000	191.948,40
28	CARNE BOVINA COSTELA - Carne bovina tipo Costela, em peça dividida de acordo com o peso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura, embalada em saco plástico transparente e atóxico.	KG	IN NATURA	960,000	29,2000	28.032,00
29	Frango semi-processado em peça, congelado, peito, em file, sem osso e sem pele, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Peso 1kg.	UN	SEARA	4.324,000	22,2000	95.992,80
30	CARNE SUÍNA BISTECA - Carne suína, tipo bisteca, em bife, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	IN NATURA	195,000	22,8000	4.446,00
31	CARNE SUÍNA PERNIL - Carne suína, tipo pernil, em peça inteira, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	IN NATURA	1.050,000	21,6000	22.680,00
32	CEBOLA - Cebola - branca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionamento adequado, em saco de polietileno.	KG	IN NATURA	3.119,000	8,3400	26.012,46
33	CENOURA - Cenoura de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em embalagem apropriada para entrega em saco plástico atóxico e pesada por quilo.	KG	IN NATURA	2.344,000	7,2300	16.947,12
34	CHEIRO VERDE - contendo salsinha e cebolinha com folhas inteiras, talo, graúdos, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. com peso de 150 a 200 gramas.	UN	IN NATURA	2.318,000	5,5000	12.749,00
35	CHUCHU - Chuchu de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos e acondicionado em saco plástico atóxico devidamente adequados para entrega.	KG	IN NATURA	1.130,000	6,3400	7.164,20
37	COUVE TIPO FOLHA - Couve tipo folha, fresca, com folhas intactas, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em maços pesando de 300g a 500g.	UN	IN NATURA	742,000	6,0000	4.452,00
38	COXINHA DE ASA DO FRANGO - Frango semi-processado - em peça, congelado, Coxinha da Asa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno e transparente atóxico.	KG	SEARA	820,000	22,1800	18.187,60
39	FRANGO (INTEIRO). - Frango semi-processado inteiro, congelado, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, peso 2,0 a 2,5 kg.	KG	SEARA	410,000	15,0700	6.178,70
40	FRANGO PEÇA COXA SOBRE COXA - Frango semi-processado - em peça, congelado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso ente 200 a 250g por unidade.	KG	SEARA	4.973,000	13,0400	64.847,92
45	LARANJA PERA - Laranja-pera, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.	KG	IN NATURA	9.466,000	6,8800	65.126,08



IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGI  
ANI:462055  
78034

\*\*\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
RUA DO COMERCIO, 100 - CENTRO  
CAMPOS DE JULIO, MS - 78034-000  
FONE: (67) 3322-1111  
FAX: (67) 3322-1111  
E-MAIL: PREFEITURA@CAMPOSDEJULIO.MS.GOV.BR  
Data: 2023/02/09 13:22:40:00  
Pág: 3/3



**Fornecedor: 80 - COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	CARNE BOVINA COXÃO MOLE BIFE - Carne bovina de primeira do tipo Coxão Mole em bife, resfriado, mínimo de 10% de gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	IN NATURA	719,000	45,8000	32.930,20
80	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CUBOS - Carne bovina de primeira do tipo Coxão Mole em cubos, resfriado, mínimo de 10% de gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	IN NATURA	720,000	39,2400	28.252,80
81	CARNE BOVINA COXÃO MOLE TIRAS - Carne bovina de primeira do tipo Coxão Mole em TIRAS, resfriado, mínimo de 10% de gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	IN NATURA	715,000	38,9900	27.877,85
82	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO - Carne bovina moída de Patinho, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	IN NATURA	1.692,000	37,8000	63.957,60
83	Frango semi-processado em peça, congelado, peito, em file, sem osso e sem pele, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Peso 1kg.	UN	SEARA	1.441,000	22,2000	31.990,20
84	FRANGO PEÇA COXA SOBRE COXA - Frango semi-processado - em peça, congelado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso ente 200 a 250g por unidade.	KG	SEARA	1.657,000	13,0400	21.607,28
85	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - Maçã vermelha, grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme.	KG	IN NATURA	1.715,000	12,7000	21.780,50
87	QUEIJO MUÇARELA - Queijo tipo muçarela, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, sabor ligeiramente ácido e salgado, derrete facilmente, podendo ser consumido fresco. Qualidade igual ou superior a marca SADIA;	KG	VENCEDOR	370,000	54,3000	20.091,00
88	TOMATE GRAÚDO - Tomate salada, extra, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	IN NATURA	1.546,000	12,9500	20.020,70

**Fornecedor: 4567 - JOSIANE CORREA DA SILVA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - Polpa de fruta de sabores diversos. Caixa c/ 10 pacotes de 100gr. Sabores determinados conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento;	KG	POLPASUL	7.978,000	27,7300	221.229,94
86	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - Polpa de fruta de sabores diversos. Caixa c/ 10 pacotes de 100gr. Sabores determinados conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento;	KG	polpasul	2.659,000	27,7300	73.734,07

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

IRINEU  
 MARCOS  
 PARMEGGI  
 ANI:462055  
 78034

Assinado eletronicamente pelo IRINEU MARCOS PARMEGGI em 16/07/2023 às 10:00:00. O documento foi assinado digitalmente pelo IRINEU MARCOS PARMEGGI em 16/07/2023 às 10:00:00. O documento foi assinado digitalmente pelo IRINEU MARCOS PARMEGGI em 16/07/2023 às 10:00:00. O documento foi assinado digitalmente pelo IRINEU MARCOS PARMEGGI em 16/07/2023 às 10:00:00.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatorio e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGI  
ANI:462055  
78034

ASSINADO DIGITALMENTE POR IRINEU  
MARCOS PARMEGGI  
CPF: 030.202.888-00  
SOLTEIRO, 35 ANOS, BRANCO,  
20/10/1988, Q. 100, JARDIM  
SOLTEIRO, 1301, 1301,  
BRASILIA, DF, CEP: 70100-000  
E-MAIL: irineu@parmeggi.com.br  
IRINEU PARMEGGI  
MARCOS PARMEGGI  
CPF: 030.202.888-00  
SOLTEIRO, 35 ANOS, BRANCO,  
20/10/1988, Q. 100, JARDIM  
SOLTEIRO, 1301, 1301,  
BRASILIA, DF, CEP: 70100-000

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 9 de Março de 2023.

IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI:4  
6205578034

Assinado digitalmente por: IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC.SOLUTI  
Multiple v6, OU=29108091000165, OUI=  
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IRINEU  
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.03.09 15:25:19-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Irineu Marcos Parmeggiani  
Prefeito

### Empresas Participantes:

COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP	CNPJ: 03.942.193/0001-98	_____
JOSIANE CORREA DA SILVA-ME	CNPJ: 29.019.166/0001-31	_____
PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA-EPP	CNPJ: 12.899.899/0001-05	_____

Viviane Barbosa Silva  
Procuradora Jurídica  
Portaria Nº 071 de 23/02/2016  
Matrícula 1413